

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA EMPRESA SOLTEC ENGENHARIA LTDA.

### 1. ESTRUTURA

O programa de Integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle, auditoria, incentivo à denúncia de irregularidades, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Distrito Federal, além da aplicação do código de ética e de conduta e disseminação das boas práticas corporativas, conforme explicita a Lei n.º 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, de autoria do Deputado Distrital Chico Leite.

A Soltec Engenharia mantém uma estrutura organizacional preparada para as tratativas necessárias de quaisquer situações que possam se contrapor às intenções previstas no Programa de Integridade e Código de Ética e Disciplina.

Para o fiel cumprimento deste programa designa funcionário dotado de autonomia e recursos necessários para sua execução, nominado *Compliance Manager*, bem como poderá, conforme a gravidade do caso em concreto convocar o Conselho de Integridade, composto por três funcionários da empresa de cargos e setores variados, sendo, um deles, necessariamente o *Compliance Manager*.

### 2. OBJETIVOS

Este **Programa de Integridade** tem como objetivos:

- a) Proteger a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos materiais ou financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais, por agentes ligados à Soltec, tais como diretoria e colaboradores.

- b) Garantir a execução dos contratos e demais instrumentos em conformidade com a lei e regulamentos pertinentes a atividade para qual a Soltec foi contratada;
- c) Reduzir os riscos inerentes aos contratos e demais instrumentos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;
- d) Obter melhores desempenhos e garantir qualidade nas relações contratuais;
- e) Assegurar o cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- f) Promover a transparência das operações em geral.

### 3. DA APLICABILIDADE E OBSERVAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA EMPRESA

A aplicabilidade do Código de Ética e Conduta e do Programa de Integridade da Soltec Engenharia deve ser observada por todos os diretores, colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores, independentemente da função ocupada, sendo, portanto, de natureza obrigatória.

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente do *Compliance Manager* (pessoa responsável pelo programa de integridade, dotada de autonomia para quaisquer fatos que possam prejudicar a Soltec e/ou Administração Pública ou que contrariem os princípios deste Programa.

### 4. PROCEDIMENTO DE INTEGRIDADE

Com a instauração do Programa de Integridade, o procedimento é que todas as ações dos colaboradores da empresa devem pautar-se em padrões éticos e morais e em estrita obediência ao Código de Ética e Conduta e a este programa.





As inobservâncias deste procedimento e dos padrões éticos e/ou morais serão tratadas e punidas conforme a gravidade do caso concreto, podendo ser sancionado por advertência escrita, suspensão ou demissão, em caso de funcionários.

## 5. AUDITORIAS

O programa de Integridade passará por auditorias constantes, principalmente nas relações decorrentes de contratos com a Administração Pública, participação em certames licitatórios, fusões e sociedades firmadas, que resultará em relatório que conste as observações relevantes evidenciadas pelo *compliance manager*.

O *compliance manager* terá acesso a todas as informações e documentos que julgar necessários para o completo entendimento e elaboração dos relatórios de auditoria.

As auditorias ocorrerão com periodicidade semestral, com a participação do *compliance manager* e os colaboradores diretamente envolvidos nas contratações, podendo, ainda, ser admitida a participação de outras pessoas que estejam direta ou indiretamente envolvidas com os fatos e contratos auditados.

## 6. CONTROLE E INCENTIVO À DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

O *Compliance Manager* é o responsável pelo controle e ações de incentivo à denúncia de irregularidades.

Ele promoverá ações educacionais quanto à aplicação e cumprimento do Programa de Integridade, sempre destacando a importância da denúncia das irregularidades, por meio de palestras/eventos que ajudem a disseminar a cultura deste programa, com periodicidade semestral.

Pode ainda ser empregado qualquer meio ou ferramenta que contribua com os ideais de integridade e ética.

Cada denúncia será registrada em ficha própria, podendo, o denunciante ser identificado ou anônimo.

Todas as denúncias serão objeto de investigação e análise do *Compliance Manager*, que deverá, ao final, concluir pela procedência da denúncia e consequente aplicação das sanções conforme a gravidade dos fatos ou pela improcedência e arquivamento da denúncia.

Ao final, o denunciante será informado do encerramento das investigações e da conclusão de sua denúncia, caso o autor da denúncia tenha se identificado.

Para adoção das sanções, quando observadas a ocorrência de irregularidades, o *Compliance Manager* deverá reportar todos os fatos à Direção da empresa, que juntos tomarão as providências aplicáveis que podem ser quaisquer daquelas previstas em lei nas esferas trabalhista, cível e criminal.

## 7. IDENTIFICANDO ATOS ILÍCITOS OU IRREGULARIDADES

A identificação de atos ilícitos ou irregularidades pode ocorrer das mais diversas maneiras, seja presenciando o cometimento do ato ou até mesmo por meio de informações de terceiros.

Independentemente da forma com que foi identificado o suposto cometimento de ato ilícito ou irregularidade, o *Compliance Manager* deverá ser cientificado para que promova a investigação e apuração dos fatos.

Ainda que aquele que tomar conhecimento ou presenciar suposto ato ilícito não tenha certeza de que se trata de ato infracional ao Programa de Integridade deverá reportar ao *Compliance Manager* para que tome as providencias.

## 8. APRIMORAMENTO CONSTANTE DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O presente programa está sujeito ao aprimoramento constante, conforme a dinâmica de acontecimentos dos fatos e aquisições da Soltec, inclusive em função dos treinamentos periódicos e de reciclagem a que o *Compliance Manager* for submetido.

Este programa será aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da empresa, a qual, garantirá o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

## 9. ESCOPO DE ALCANCE SUBJETIVO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O programa de Integridade alcança toda a empresa bem como todos aqueles que mantiverem qualquer tipo de relacionamento com a Soltec.



## 10. COMPROMETIMENTO DIRETIVO E FUNCIONAL

É assegurado o suporte e comprometimento da Alta Direção da empresa por meio dos eventos relacionados ao Programa de Integridade, participação nas reuniões, custeio de treinamentos e nas tomadas de decisão.

Os colaboradores da Soltec, independentemente de cargo ou função exercidos, deverão zelar pela aplicação total do Programa de Integridade, inclusive denunciar supostas irregularidades que tomem conhecimento, conforme documento formal, através do qual declarará conhecimento deste programa de integridade.

Haverá, também, o comprometimento de observância dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade dos terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviços, quando aplicável.

## 11. TREINAMENTOS PERIÓDICOS E RECICLAGEM

O *Compliance Manager* será submetido a treinamentos periódicos e de reciclagem com a finalidade de aperfeiçoar o Programa de Integridade da Soltec Engenharia, bem como deverá divulgar à toda a área administrativa o andamento e resultados do Programa de Integridade.

Serão promovidas ações de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza com o fito de educar e aculturar os envolvidos.

## 12. ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

Semestralmente o *Compliance Manager* realizará análise dos riscos ao qual a empresa está sujeita, levando em consideração a atividade que ela desempenha, seu porte, dentre outros critérios que julgar conveniente, apresentando a análise à direção geral da Soltec, para conhecimento e medidas que julgar necessárias.

## 13. REGISTROS CONTÁBEIS

Os registros contábeis da empresa obedecerão às normas vigentes, bem como serão redigidos em linguagem de fácil entendimento. Seus indicadores econômicos deverão refletir de forma completa e precisa as transações da empresa.

## 14. CONTROLE INTERNO DE CONFIABILIDADE DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA PESSOA JURÍDICA

Os relatórios e demonstrações financeiras serão submetidos pelo contador à análise da diretoria da empresa, que deverão assiná-los, demonstrando assim a dupla conferência e confiabilidade das informações constantes nele.

Poderá, a critério da direção, utilizar-se de auditoria independente nas informações contábeis da empresa para verificação da confiabilidade e fidedignidade.

## 15. PREVENÇÃO DE FRAUDES E ATOS ILÍCITOS

Como metodologia de prevenção de fraudes, o *Compliance Manager* estará integrado com o setor responsável pela participação em procedimentos licitatórios e contratações com a administração pública e poderá, sob seu critério, executar auditorias com o fito de prevenir a ocorrência de ilicitudes.

## 16. INDEPENDÊNCIA DO COMPLIANCE MANAGER

O *Compliance Manager*, pessoa responsável pelo programa de integridade, é dotado de independência e autonomia para solução dos casos de irregularidade e apuração das denúncias.

Sendo livre para incluir em seus relatório e apurações as suas próprias conclusões, não sendo, portanto, vinculado a expressar conclusões de terceiros, podendo, inclusive, se negar a fazê-lo.

## 17. CANAIS DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES E DESVIOS DE CONDUTA

A Soltec disponibilizará canal de denúncias a atos irregulares e desvio de conduta.

Para isso, em seu site será disponibilizado espaço destinado a este fim, bem como, será incluído no atendimento digital encaminhamento das denúncias que forem realizadas por voz.



**18. MECANISMOS DE PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE DE BOA FÉ**

Como mecanismo de proteção aos denunciantes de boa-fé haverá total sigilo na identidade do denunciante, salvo se este expressamente desejar se identificar.

Denunciante de má-fé poderão sofrer as penas tipificadas pelo crime de calúnia, injúria ou difamação.

**19. PROCEDIMENTOS DE INTERRUÇÃO DAS IRREGULARIDADES OU INFRAÇÕES E REMEDIAÇÃO E MEDIDAS DISCIPLINARES EM CASO DE VIOLAÇÃO**

Os procedimentos para interrupção das irregularidades consistem em mecanismos que façam cessar a origem do ato ilícito.

As medidas disciplinares serão aplicadas ao caso concreto de acordo com a extensão do dano, sendo que podem ser aplicadas todas as sanções previstas nas legislações trabalhistas, cíveis e criminais.

Nos casos em que houver indícios de irregularidades o funcionário envolvido será imediatamente afastado do contato com o poder público até que seja apurado o caso.

Naqueles casos em que fique comprovada a inexistência de irregularidade, o afastado será reconduzido às atividades normais e que necessitam de contato com a administração pública. Nos casos em que for detectada a presença de irregularidade o funcionário poderá ser advertido, suspenso ou demitido, conforme a gravidade do caso em concreto.

Quando for comprovado o dano à Administração Pública ou à Soltec, o agente danoso responderá civilmente pela reparação dos danos, bem como também poderá responder criminalmente por seus atos delitivos.

## **20. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E AFINS**

A contratação de prestadores de serviços e afins deverá curvar-se aos critérios e análises pré-contratuais dispostas em procedimento próprio integrante do Sistema de Gestão da Qualidade da empresa.

Tais contratações devem pautar-se na probidade e atender ao estabelecido neste programa e no Código de Ética e Disciplina da empresa.

## **21. VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE FUSÕES, AQUISIÇÕES, REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS E DO COMETIMENTO DE IRREGULARIDADES OU ILÍCITOS OU DA EXISTÊNCIA DE VULNERABILIDADES NAS PESSOAS JURÍDICAS ENVOLVIDAS**

As fusões, aquisições e composições societárias, em quaisquer formas, deverão ser precedidas de análise minuciosa dos envolvidos, inclusive com verificação das certidões criminais e da existência de declaração de inidoneidade.

Observada a existência de apontamentos criminais, inidoneidade ou qualquer situação que desabone ou configure fragilidade nas pessoas envolvidas deverão ser objeto de análise minuciosa e o tratamento será realizado em conjunto com a direção da Soltec Engenharia, evitando assim, fragilidades e exposições do Programa de Integridade.

## 22. MONITORAMENTO CONTÍNUO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E SEU APERFEIÇOAMENTO NA PREVENÇÃO, DETECÇÃO E NO COMBATE À OCORRÊNCIA DOS ATOS LESIVOS


O Programa de integridade está submetido a melhoria contínua e será revisto sempre que for necessário adequar ou melhorá-lo, visando sempre o aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate a ocorrência de atos lesivos.

Ainda no que se refere ao contínuo monitoramento e aperfeiçoamento do programa, ocorrerão ações promocionais da cultura ética e de integridade por meio de eventos, cursos, palestras e quaisquer formas válidas para este fim.

Este **Programa** entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Faz parte integrante do Programa de Integridade o Código de Ética e Conduta.

Brasília – DF., 30 de dezembro de 2019.

  
**Soltec Engenharia Ltda.**  
Adalberto Cleber Valadão  
Diretor

  
**Soltec Engenharia Ltda.**  
José Luiz S. X. Maia  
Compliance Manager